



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**CONTRATO Nº. 125/2018.**

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A FORNECER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ E SECRETARIAS A ELA VINCULADA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ **05.171.699/0001-76**, com sede na Av. Barão do Rio Branco nº 1060 – Centro – Santa Izabel do Pará – CEP: 68790-000, Estado do Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **EVANDRO BARROS WATANABE**, brasileiro, casado, prefeito municipal de Santa Izabel do Pará, inscrito no CPF/MF sob o nº 304.410.562-53 e portador da Carteira da OAB/PA nº 6.584, residente e domiciliado na cidade de Santa Izabel do Pará, na Tv. José Amâncio, número 1522, CEP: 68.790-000, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, inscrita no CNPJ nº 05.171.699/0001-76 e situada na Avenida Barão do Rio Branco, 1060, cidade de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará, na pessoa de seu representante a Secretária, senhora **CLAUDINE YUKARI WATANABE SASAKA**, brasileira, solteira, nomeado através de Decreto Municipal nº 139/2017 de 14 de Junho de 2017, inscrito no CPF/MF sob o número 684.918.082-72 e portador da Carteira de Identidade nº 3076073 – SEGUP/PA, residente e domiciliada na Avenida Francisco Amâncio, nº 1490, AP 604, Bairro: Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA, CEP: 68.790-000; **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO**, representada pelo Prefeito Municipal, acima já identificado; **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, representada pelo Prefeito Municipal, acima já identificado; **SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS – SEMTRANS**, representada por **MELQUESEDEQUE ALVES FILHO**, secretário Municipal, OAB/PA 10378 e CPF: 042.135.302-30, residente e domiciliado na Av. José Amâncio, 1134, Centro, Santa Izabel do Pará – PA; **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**, sediada na Av. Barão do Rio Branco nº 1060 – Centro – Santa Izabel do Pará, CEP 68790-000, neste ato representado por seu Secretário Sr. **PEDRO PAULO DE MAGALHÃES BEZERRA**, brasileiro, nomeado através de Decreto Municipal 002/2017, CREIA/PA nº 7550-D e CPF nº 237.102.172-53, residente e domiciliado no endereço Rua Pantanal, nº 700, Bairro: Curuçambá, Cidade : Ananindeua/PA, CEP: 67.146-309, com sede na cidade de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará, denominados **CONTRATANTES**, e a **EMPRESA W EVANGELISTA DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, cujo CNPJ é 19.921.242/0001-46, representada por **ILMA CRISTINA BRITO DE SOUSA**, CPF: 812.958.552-91, RG 3933804 PC/PA, residente e domiciliada na rua da cerâmica nº 02, bairro Novo, Marituba – PA, denominada de **CONTRATADA**, no tocante a este contrato, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017- SRP, do tipo menor preço, por item, observando o que consta do processo n.º 1469/2017, sujeitando-se as partes aos comandos da Lei n.º 10.520/02 e 8.666/1993, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.- Destinado à contratação de empresa especializada para o fornecimento eventual de material de construção, hidráulico, ferramentas e equipamentos, a fim de atender as demandas da **PREFEITURA MUNICIPAL**, do Município de Santa Izabel do Pará, nas especificações que seguem:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	------	-----	----------------	-------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

1	Bota de PVC preta, cano médio sem forro nº 39	Par	10	R\$ 26,51	R\$ 265,10
2	Bota de PVC preta, cano médio sem forro nº 40	Par	10	R\$ 26,51	R\$ 265,10
3	Bota de PVC preta, cano médio sem forro nº 42	Par	10	R\$ 26,51	R\$ 265,10
4	Bota de PVC preta, cano médio sem forro nº 44	Par	10	R\$ 26,51	R\$ 265,10
5	Bota de PVC preta, cano alto com forro nº 39	Par	10	R\$ 30,55	R\$ 305,50
6	Bota de PVC preta, cano alto com forro nº 40	Par	10	R\$ 30,55	R\$ 305,50
7	Bota de PVC preta cano alto com forro nº 42	Par	10	R\$ 30,55	R\$ 305,50
8	Bota de PVC preta, cano alto com forro nº 44	Par	10	R\$ 30,55	R\$ 305,50
9	Botina de segurança com elástico e bico de PVC nº 39	Par	10	R\$ 32,30	R\$ 323,00
10	Botina de segurança com elástico e bico de PVC nº 40	Par	10	R\$ 32,30	R\$ 323,00
11	Botina de segurança com elástico e bico de PVC nº 42	Par	10	R\$ 32,30	R\$ 323,00
12	Botina de segurança com elástico e bico de PVC nº 44	Par	10	R\$ 32,30	R\$ 323,00
13	Luva de PVC cano longo- verde	Par	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00
14	Luva raspa	Par	40	R\$ 9,40	R\$ 376,00
15	Luva de látex grande-amarela	Par	40	R\$ 4,40	R\$ 176,00
16	Luva de algodão pigmentada	Par	120	R\$ 2,15	R\$ 258,00
17	Óculos de proteção em acrílico incolor	Unid	40	R\$ 5,30	R\$ 212,00
18	Óculos de proteção em acrílico fumê	Unid	40	R\$ 5,30	R\$ 212,00
19	Protetor auricular	Unid	20	R\$ 6,06	R\$ 121,20
20	Garrafa térmica azul 12lt	Unid	2	R\$ 80,75	R\$ 161,50
21	Tambor de 200 L de plástico	Unid	10	R\$ 38,95	R\$ 389,50
22	Máscara de respiração descartáveis azul	Unid	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
23	Cinto de sustentação para operador de roçadeira	Unid	4	R\$ 32,90	R\$ 131,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

24	Lâmina de corte para roçadeira com 2 pontasx20 mmx350 mm	Unid	20	R\$ 16,18	R\$ 323,60
25	Abafador de ruído para proteção de ouvidos	Unid	4	R\$ 13,95	R\$ 55,80
26	Carretel de fio de nylon com diâmetro do furo de 20mm polimatic	Unid	4	R\$ 26,75	R\$ 107,00
27	Bobina de fio de fio de nylon para roçadeira 3,0 mm x 245m	Unid	6	R\$ 93,57	R\$ 561,42
28	Avental de raspa com forro e manga comprida para operador de roçadeira	Unid	4	R\$ 22,25	R\$ 89,00
29	Protetor de lâmina para roçadeira com diâmetro do furo de 20 mm (plástico)	Unid	4	R\$ 27,25	R\$ 109,00
30	Limitador de altura (prato giratório) com furo de 16 mm para roçadeira	Unid	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
31	Saco plástico de 200 lt preto 0,95mx1,10 m	Unid	2000	R\$ 0,82	R\$ 1.640,00
32	Fita zebreada para isolamento de áreas com risco de acidentes	Rolo	40	R\$ 38,43	R\$ 1.537,20
33	Cone de sinalização grande para interdição de vias	Unid	20	R\$ 15,55	R\$ 311,00
34	Alicate universal 8"	Unid.	2	R\$ 9,69	R\$ 19,38
35	Colher de pedreiro	Unid.	10	R\$ 6,68	R\$ 66,80
36	Disco de corte diamantado	UNID	20	R\$ 5,57	R\$ 111,40
37	Disco de corte para madeira	UNID	20	R\$ 6,12	R\$ 122,40
38	Escova de aço de 2"	UNID	6	R\$ 1,68	R\$ 10,08
39	Escova de aço de 4"	UNID	6	R\$ 4,17	R\$ 25,02
40	Escova de aço de 6"	UNID	2	R\$ 4,17	R\$ 8,34
41	Esquadro em aço12"	Unid.	12	R\$ 8,07	R\$ 96,84
42	Ferro de cova	UNID	2	R\$ 16,15	R\$ 32,30
43	Formão com cabo de madeira 1"	Unid.	2	R\$ 6,57	R\$ 13,14
44	Graxeiro p/ 7,5 kg	UNID	4	R\$ 95,80	R\$ 383,20
45	Jogo de chave catraca de nº 10 a 24	UNID	1	R\$ 77,98	R\$ 77,98
46	Jogo de chave de fenda	UNID	1	R\$ 48,45	R\$ 48,45



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

47	Jogo de Chave Fixa em Aço 6-22mm	Unid.	1	R\$ 49,01	R\$ 49,01
48	Lâmina de serra para vergalhão	Unid.	20	R\$ 3,34	R\$ 66,80
49	lima Chata cx com 10	Cx	10	R\$ 25,06	R\$ 250,60
50	Marreta de 1k	Unid.	1	R\$ 15,62	R\$ 15,62
51	Marreta de 1/2k	Unid.	1	R\$ 10,58	R\$ 10,58
52	Marreta de 3k	Unid.	1	R\$ 20,60	R\$ 20,60
53	Regua de Alumínio - 2m	Unid.	1	R\$ 1,80	R\$ 1,80
54	Martelo	UNID	2	R\$ 12,25	R\$ 24,50
55	Pé de Cabra	Unid.	2	R\$ 19,50	R\$ 39,00
56	Picareta	UNID	2	R\$ 23,95	R\$ 47,90
57	Serrote	UNID	2	R\$ 11,65	R\$ 23,30
58	Ponteira (25cm)	Und	4	R\$ 16,15	R\$ 64,60
59	Talhadeira (25 CM)	UNID	2	R\$ 6,65	R\$ 13,30
60	Torquês 12"	Unid.	2	R\$ 12,23	R\$ 24,46
61	Trena de Aço de 5 metros	Unid.	2	R\$ 7,72	R\$ 15,44
62	Trena de Fibra de 50 metros	Unid.	2	R\$ 37,87	R\$ 75,74
63	Carro de mão metálica com pneu e câmara	Unid.	4	R\$ 100,06	R\$ 400,24
64	Pá quadrada	Unid.	2	R\$ 15,59	R\$ 31,18
65	Pá de bico	Unid.	2	R\$ 16,15	R\$ 32,30
66	Enxada com cabo de 150cm	UNID	4	R\$ 26,35	R\$ 105,40
67	Rastelo -vassoura metálica	Unid.	20	R\$ 13,95	R\$ 279,00
68	Forcado curvo	Unid.	8	R\$ 19,52	R\$ 156,16
69	Ancinho com cabo 150 cm	UNID	20	R\$ 7,68	R\$ 153,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

70	Terçado grande	UNID	4	R\$ 11,15	R\$ 44,60
71	Enxadeco	UNID	2	R\$ 15,10	R\$ 30,20
72	Alavanca de ferro 2 cm	UNID	4	R\$ 25,62	R\$ 102,48
73	Pé de cova	UNID	2	R\$ 19,49	R\$ 38,98
74	Draga media	UNID	2	R\$ 21,75	R\$ 43,50
75	Draga grande	UNID	2	R\$ 25,06	R\$ 50,12
76	Cabo de 150 cm para enxadas e ancinhos	UNID	24	R\$ 5,45	R\$ 130,80
77	Cabo de madeira para pá	UNID	4	R\$ 5,90	R\$ 23,60
78	Vassourão limpeza mpublica de piçava	UNID	40	R\$ 10,49	R\$ 419,60
79	Vassoura de piçava	UNID	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
80	Broxa de nylon com 20 cm	UNID	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
81	Veneno herbicida roundup -balde 20 litros	Balde	4	R\$ 365,00	R\$ 1.460,00
					<b>R\$ 16.506,56</b>
<b>LOTE 04 = MATERIAL ELETRICO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Bocal com rabicho R-27	Unidades	120	R\$ 3,04	R\$ 364,80
2	Bocal de porcelana R-27	Unidades	120	R\$ 3,04	R\$ 364,80
3	Bocal Plafon E-27	Unidades	120	R\$ 4,55	R\$ 546,00
4	Bocal plástico tipo plafon R-27	Unid.	324	R\$ 4,65	R\$ 1.506,60
5	Bocal porcelana E-40	Unidades	120	R\$ 4,36	R\$ 523,20
6	Cabo Biflex 1KV 2x10mm	METRO	40	R\$ 6,35	R\$ 254,00
7	Cabo Biflex 750vpreto 16,0mm	METRO	41	R\$ 4,75	R\$ 194,75
8	Cabo Elétrico simples peça com 100 metros	METRO	440	R\$ 0,37	R\$ 162,80
9	Cabo flexível 10 mm 1x1 peça com 100	Pç.	40	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

	metros			351,13	14.045,20
10	Cabo flexível 10 mm <sup>2</sup> peça com 100 metros	Pç.	57	R\$ 389,10	R\$ 22.178,70
11	Cabo flexível 2,50 mm 1x1	Pç.	40	R\$ 194,54	R\$ 7.781,60
12	Cabo flexível 2,50 mm <sup>2</sup> peça com 100 metros	Pç.	470	R\$ 227,76	R\$ 107.047,20
13	Cabo flexível 4 mm 1x1 peça com 100 metros	Pç.	40	R\$ 180,30	R\$ 7.212,00
14	Cabo flexível 4 mm <sup>2</sup> peça com 100 metros	Pç.	62	R\$ 218,27	R\$ 13.532,74
15	Cabo flexível 6 mm 1x1 peça com 100 metros	Pç.	40	R\$ 265,72	R\$ 10.628,80
16	Cabo flexível 6 mm <sup>2</sup> peça com 100 metros	Pç.	30	R\$ 313,17	R\$ 9.395,10
17	Cabo flexível 750v preto 10,0mm peça com 100 metros	Pç.	32	R\$ 398,58	R\$ 12.754,56
18	Cabo flexível 750v preto 2,5mm peça com 100 metros	Pç.	48	R\$ 68,32	R\$ 3.279,36
19	Cabo flexível 750v preto 4,0mm peça com 100 metros	Pç.	48	R\$ 142,35	R\$ 6.832,80
20	Cabo flexível 750v preto 6,0mm peça com 100 metros	Pç.	40	R\$ 161,33	R\$ 6.453,20
21	Caixa de passagem 4X2	Unidade	40	R\$ 1,42	R\$ 56,80
22	Caixa Padrão Trifásica	und	40	R\$ 121,47	R\$ 4.858,80
23	Caixa polifásica padrão	Unidade	20	R\$ 128,11	R\$ 2.562,20
24	Canaleta 20x10 x 2000mm com divisória, produzida em termoplástico de engenharia	und	40	R\$ 3,98	R\$ 159,20
25	Capacitor de 12 MF-250 watts	Unidade	40	R\$ 8,73	R\$ 349,20
26	Conduite tipo gogó de ½	Metros	40	R\$ 0,39	R\$ 15,60
27	Conduite tipo gogó de ¾	Metros	40	R\$ 1,89	R\$ 75,60
28	Conector de aterramento de ½ polegadas	Unidade	40	R\$ 10,43	R\$ 417,20
29	Conector para haste de aterramento	Unid.	30	R\$ 1,42	R\$ 42,60
30	Conjunto 1 interruptor 1 tecla simples + 1 tomada 2P+T	Unid.	34	R\$ 7,59	R\$ 258,06
31	Conjunto 1 interruptor 1 tecla simples + 1 tomada 2P+T de sobrepor	Unid.	54	R\$ 9,49	R\$ 512,46
32	Conjunto 2 tomadas padrão Brasil 2P+T	Unid.	48	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

				11,38	546,24
33	Cordão flexível torcido 1 mm <sup>2</sup>	Pç.	5	R\$ 189,80	R\$ 949,00
34	Cordão flexível torcido 1.5 mm <sup>2</sup>	Pç.	5	R\$ 237,25	R\$ 1.186,25
35	Curvas de 1. ¼ polegadas de 45º	Unidade	800	R\$ 2,46	R\$ 1.968,00
36	Curvas de ¾ de 45º	Unidade	800	R\$ 2,84	R\$ 2.272,00
37	Curvas de 1. ½ polegadas de 45º	Unidade	800	R\$ 3,32	R\$ 2.656,00
38	Dijuntor bifásico unipolar de 30 amperes	Unidade	48	R\$ 9,49	R\$ 455,52
39	Dijuntor bifásico unipolar de 40 amperes	Unidade	48	R\$ 18,03	R\$ 865,44
40	Dijuntor trifásico unipolar de 40 amperes	Unidade	48	R\$ 56,94	R\$ 2.733,12
41	Dijuntor trifásico unipolar de 50 amperes	Unidade	48	R\$ 55,04	R\$ 2.641,92
42	Disjuntor bipolar 40 <sup>a</sup>	Unid.	66	R\$ 16,60	R\$ 1.095,60
43	Disjuntor bipolar 50 <sup>a</sup>	Unid.	66	R\$ 19,92	R\$ 1.314,72
44	Disjuntor monofásico unipolar 20 <sup>a</sup>	Unid.	130	R\$ 7,21	R\$ 937,30
45	Disjuntor monofásico unipolar 30 <sup>a</sup>	Unid.	102	R\$ 11,38	R\$ 1.160,76
46	Disjuntor monofásico unipolar 50 <sup>a</sup>	Unid.	102	R\$ 10,91	R\$ 1.112,82
47	Disjuntor tripolar 50 <sup>a</sup>	Unid.	52	R\$ 64,53	R\$ 3.355,56
48	Disjuntor tripolar 75 <sup>a</sup>	Unid.	66	R\$ 237,25	R\$ 15.658,50
49	Eletroduto rígido PVC antichama de ¾" 3mm	Vara	96	R\$ 6,73	R\$ 646,08
50	Eletroduto rígido PVC antichama de 1. ¼ "	Vara	40	R\$ 14,23	R\$ 569,20
51	Eletroduto rígido PVC antichama de 1. ½ "	Vara	40	R\$ 16,13	R\$ 645,20
52	Embraçadeiras de ¾ polegadas tipo U	Unidade	48	R\$ 1,51	R\$ 72,48
53	Embraçadeiras de 1. ¼ polegadas tipo U	Unidade	48	R\$ 1,42	R\$ 68,16
54	Embraçadeiras de 1. ½ polegadas tipo U	Unidade	48	R\$ 1,51	R\$ 72,48



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

55	Extensão elétrica de 5 metros, com 1(uma) entrada 2P e três saídas 2P (dois pinos)	Unidade	40	R\$ 19,92	R\$ 796,80
56	Fio Duplo Trançado	METRO	920	R\$ 0,66	R\$ 607,20
57	Fio elétrico torcido	METRO	450	R\$ 0,56	R\$ 252,00
58	Fio elétrico traçado de 6mm peça com 100 metros	peça	60	R\$ 322,66	R\$ 19.359,60
59	Fita isolante 19mmx20m	Unid.	90	R\$ 4,65	R\$ 418,50
60	Fita isolante autofusão 19mmx10m	Unid.	140	R\$ 18,50	R\$ 2.590,00
61	Fita isolante autofusão 19mmx20m	Unid.	60	R\$ 22,30	R\$ 1.338,00
62	Fixa fio 10mm	Cartela	50	R\$ 2,75	R\$ 137,50
63	Fixa fio de 14-16	Pacote	80	R\$ 2,84	R\$ 227,20
64	Fixa fio de 20-22	Pacote	80	R\$ 4,27	R\$ 341,60
65	FVA fita isolante	UNID.	120	R\$ 4,65	R\$ 558,00
66	Haste de aterramento de ½", comprimento 2,20m	Unid.	85	R\$ 14,20	R\$ 1.207,00
67	Interruptor 1 tecla + tomada para alvenaria c/ caixa	Unidade	144	R\$ 9,11	R\$ 1.311,84
68	Interruptor 1 tecla simples	Unid.	24	R\$ 3,79	R\$ 90,96
69	Interruptor 2 teclas simples	Unid.	86	R\$ 6,64	R\$ 571,04
70	Interruptor com 3 polos	Unid.	144	R\$ 7,59	R\$ 1.092,96
71	Interruptor de caixa embutida 4X2	Unidade	144	R\$ 12,24	R\$ 1.762,56
72	Interruptor de caixa embutida exposta	Unidade	144	R\$ 7,59	R\$ 1.092,96
73	Interruptor de sobrepor 1 tecla	Unid.	24	R\$ 5,64	R\$ 135,36
74	Interruptor de sobrepor 2 teclas	Unid.	22	R\$ 9,50	R\$ 209,00
75	Interruptor para madeira	Unidade	144	R\$ 2,37	R\$ 341,28
76	Lâmpada econômica 15W	Unid.	120	R\$ 9,49	R\$ 1.138,80
77	Lâmpada econômica 20W	Unid.	156	R\$ 10,81	R\$ 1.686,36





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

78	Lâmpada econômica 25W	Unid.	300	R\$ 13,28	R\$ 3.984,00
79	Lâmpada econômica 35W	Unid.	100	R\$ 18,22	R\$ 1.822,00
80	Lâmpada econômica 40W	Unid.	184	R\$ 22,74	R\$ 4.184,16
81	Lâmpada econômica 50W	Unid.	268	R\$ 23,74	R\$ 6.362,32
82	Lâmpada fluorescente compacta, 35W	Unidade	144	R\$ 27,52	R\$ 3.962,88
83	Lâmpada fluorescente 20W com 20 unid.	Cx.	62	R\$ 109,00	R\$ 6.758,00
84	Lâmpada fluorescente 40W com 20 unid.	Cx.	62	R\$ 123,00	R\$ 7.626,00
85	Lâmpada mista de 20W	und	144	R\$ 10,43	R\$ 1.501,92
86	Lâmpada mista de 500W	und	144	R\$ 39,85	R\$ 5.738,40
87	Reator convencional 20W	Unid.	76	R\$ 10,48	R\$ 796,48
88	Reator convencional 40W	Unid.	76	R\$ 16,51	R\$ 1.254,76
89	Reator de 400watts vapor metalico	und	1200	R\$ 62,31	R\$ 74.772,00
90	Refletor de 400watts	und	20	R\$ 57,85	R\$ 1.157,00
91	Relé TW foto elétrico	und	400	R\$ 4,83	R\$ 1.932,00
92	Soquete para lâmpada fluorescente	Par	56	R\$ 3,70	R\$ 207,20
93	Start 20W com 25	Unid.	52	R\$ 0,92	R\$ 47,84
94	Start 40W com 25	Unid.	52	R\$ 0,92	R\$ 47,84
95	Tomada 2P+T 20A, para madeira	Unid.	72	R\$ 7,59	R\$ 546,48
96	Tomada de sobrepôr	Unid.	48	R\$ 6,64	R\$ 318,72
97	Tomada Dupla	UNID.	90	R\$ 12,32	R\$ 1.108,80
98	Tomada para madeira	Unid.	72	R\$ 7,59	R\$ 546,48
99	Tomada simples padrão Brasil 2P+T 20 <sup>a</sup> para alvenaria	Unid.	116	R\$ 14,07	R\$ 1.632,12
100	Tomadas de caixa embutida 4X2	Unid.	72	R\$ 5,65	R\$ 406,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

101	Tomadas de caixa embutida exposta	Unid.	72	R\$ 4,22	R\$ 303,84
102	Benjamim: Adaptador, conexão tipo T, benjamin, com 3 entradas 2p+T	UND	28	R\$ 4,70	R\$ 131,60
					<b>R\$ 441.764,44</b>
<b>LOTE 06 = MATERIAL HIDRAÚLICO E SANITÁRIO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>	<b>V.UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Adaptador 32	UNID.	18	R\$ 0,74	R\$ 13,32
2	Adaptador preto 1' ¾	UNID.	10	R\$ 5,14	R\$ 51,40
3	Adaptador soldável com anel para caixa d'agua 20 mm	und	20	R\$ 5,23	R\$ 104,60
4	Adaptador soldável com anel para caixa d'agua 25 mm	und	20	R\$ 5,53	R\$ 110,60
5	Adaptadores curtos de 110x4'	UNID	20	R\$ 30,62	R\$ 612,40
6	adesivo para vaso sanitário	und	20	R\$ 20,74	R\$ 414,80
7	Adesivo plástico	tubo	20	R\$ 4,44	R\$ 88,80
8	Assento de vaso sanitário almofadado.	und	10	R\$ 93,86	R\$ 938,60
9	Bomba ¾	UNID.	4	R\$ 986,02	R\$ 3.944,08
10	Bomba auto escovante completa 4"		1	R\$ 879,32	R\$ 879,32
11	Bomba centrífuga ¾	UNID.	2	R\$ 711,36	R\$ 1.422,72
12	Bomba centrífuga de 1/2 CV, altura manométrica total de 24 mca.	Unid.	2	R\$ 671,84	R\$ 1.343,68
13	Bomba centrífuga monofásica ½ cv	Unid.	2	R\$ 642,20	R\$ 1.284,40
14	Bomba centrífuga de 3/4 CV, altura manométrica total de 24 mca.	Unid.	2	R\$ 1.136,20	R\$ 2.272,40
15	Bomba d'água periférica de ½CV	UNID.	2	R\$ 150,17	R\$ 300,34
16	Bomba sapo	UNID.	2	R\$ 513,76	R\$ 1.027,52



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

17	Caixa d'água com microfibras capacidade para 5.000 litros	Unidade	6	R\$ 2.252,64	R\$ 13.515,84
18	Caixa d'água com polietileno capacidade para 1.000 litros	Unidade	18	R\$ 681,72	R\$ 12.270,96
19	Caixa d'água em polietileno com capacidade para 500 litros	Unidade	10	R\$ 291,46	R\$ 2.914,60
20	Caixa d'água de polietileno cap. 1000 litros	Und	10	R\$ 681,72	R\$ 6.817,20
21	Caixa Sifonada	Und	60	R\$ 27,66	R\$ 1.659,60
22	Chave corrente nº 24'	UNID	3	R\$ 12,35	R\$ 37,05
23	Chave de registro de ½	UNID.	170	R\$ 66,18	R\$ 11.250,60
24	Chave de tubo nº 24'	UNID	4	R\$ 100,77	R\$ 403,08
25	Chave nº 17	UNID.	8	R\$ 29,64	R\$ 237,12
26	Chave nº 19	UNID.	8	R\$ 30,64	R\$ 245,12
27	Chave nº 24	UNID.	8	R\$ 32,70	R\$ 261,60
28	Chave nº 41	UNID.	8	R\$ 34,58	R\$ 276,64
29	Chuveiro plástico	Und	48	R\$ 6,42	R\$ 308,16
30	Cola PVC em embalagem com 175 gramas.	UNID.	102	R\$ 8,98	R\$ 915,96
31	Curva 90° soldável 20 mm	Und	800	R\$ 0,79	R\$ 632,00
32	Curva 90° soldável 25 mm	Und	800	R\$ 1,03	R\$ 824,00
33	Curva de 90° 110 mm	UNID	23	R\$ 64,22	R\$ 1.477,06
34	Eixo da bomba 100x80x33	UNID	3	R\$ 39,52	R\$ 118,56
35	Eixo da bomba 125x100x33	UNID	3	R\$ 54,34	R\$ 163,02
36	Eixo da bomba 125x100x40	UNID	4	R\$ 64,22	R\$ 256,88
37	Fita veda rosca, 12 mm X 20 metros	und	160	R\$ 4,94	R\$ 790,40
38	Fva veda rosca	UNID.	25	R\$ 3,01	R\$ 75,25
39	Joelho 32	UNID.	42	R\$ 0,88	R\$ 36,96



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

40	Joelho 90° curta 100 mm	UNID.	376	R\$ 2,47	R\$ 928,72
41	Joelho 90° curta 40 mm	Und	288	R\$ 0,64	R\$ 184,32
42	Joelho 90° soldável 20 mm	Und	288	R\$ 0,19	R\$ 54,72
43	Joelho 90° soldável e com Rosca 25x3/4	Und	288	R\$ 1,26	R\$ 362,88
44	Joelho interno dupla ¾	UNID.	20	R\$ 1,87	R\$ 37,40
45	Jogo para esgoto de pia duplo	und	40	R\$ 15,31	R\$ 612,40
46	Jogo para esgoto de pia simples	und	40	R\$ 5,13	R\$ 205,20
47	Luva simples 100 mm	Und	72	R\$ 3,16	R\$ 227,52
48	Luva simples 40 mm	Und	72	R\$ 0,43	R\$ 30,96
49	Luva simples de 20 mm	UNID	412	R\$ 0,23	R\$ 94,76
50	Luva simples de 25 mm	UNID	412	R\$ 0,41	R\$ 168,92
51	Luva soldável 20 mm	Und	72	R\$ 0,98	R\$ 70,56
52	Luva soldável 25 mm	Und	72	R\$ 1,08	R\$ 77,76
53	Luva soldável e com rosca 20x1/2	Und	72	R\$ 0,35	R\$ 25,20
54	Luva soldável e com rosca 25x3/4	Und	72	R\$ 0,33	R\$ 23,76
55	Mangueira ½	METRO	100	R\$ 2,47	R\$ 247,00
56	Mangueira ¾	METRO	40	R\$ 2,86	R\$ 114,40
57	Pia ceramica com coluna	und	10	R\$ 158,08	R\$ 1.580,80
58	Pia de alumínio 2 cubas	und	10	R\$ 217,36	R\$ 2.173,60
59	Ralo para pia completo	und	20	R\$ 3,45	R\$ 69,00
60	Ralo seco	Und	20	R\$ 2,17	R\$ 43,40
61	Ralo Sifonado	Und	20	R\$ 21,73	R\$ 434,60
62	Redução lisa 25/20	Und	48	R\$ 0,44	R\$ 21,12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

63	Regador	UNID.	4	R\$ 14,82	R\$ 59,28
64	Regador	UNID.	16	R\$ 14,82	R\$ 237,12
65	Registro esfera Vs soldável 20 mm	Und	48	R\$ 5,43	R\$ 260,64
66	Registro esfera Vs soldável 25 mm	Und	48	R\$ 9,28	R\$ 445,44
67	Rolamento da bomba 100 x 80 x33	PARES	3	R\$ 64,22	R\$ 192,66
68	Rolamento da bomba 125 x 100 x33	PARES	4	R\$ 69,16	R\$ 276,64
69	Rolamento da bomba 125 x 100 x40	PARES	3	R\$ 74,10	R\$ 222,30
70	Rotor da bomba 100x80x33	UNID	4	R\$ 33,59	R\$ 134,36
71	Rotor da bomba 125 x 100 x40	UNID	100	R\$ 39,52	R\$ 3.952,00
72	Rotor da bomba 125x100x33	UNID	100	R\$ 49,40	R\$ 4.940,00
73	Tê 100 mm	Und	100	R\$ 5,25	R\$ 525,00
74	Tê 40 mm	Und	100	R\$ 1,34	R\$ 134,00
75	Te interno triplo 3/4	UNID.	32	R\$ 3,06	R\$ 97,92
76	Tampa de vaso sanitário almofadado, medidas altura 4,0cm; largura 38,2cm; comprimento 44,0cm na cor branca	UND	40	R\$ 96,90	R\$ 3.876,00
77	Tê Soldável 20 mm	Und	100	R\$ 0,29	R\$ 29,00
78	Tê Soldável 25 mm	Und	100	R\$ 0,49	R\$ 49,00
79	Tê soldável e com rosca na bolsa central 20x1/2	Und	100	R\$ 1,97	R\$ 197,00
80	Tê soldável e com rosca na bolsa central 25x3/4	Und	100	R\$ 2,96	R\$ 296,00
81	Te triplo 3/4 e 1/2	UNID.	180	R\$ 1,28	R\$ 230,40
82	Torneira de Boia plástica com balão	Und	40	R\$ 118,95	R\$ 4.758,00
83	Torneira plastica comum	Und	40	R\$ 3,75	R\$ 150,00
84	Torneira plastica para lavatório	und	40	R\$ 17,88	R\$ 715,20
85	Torneira plastica para pia de alumínio	Und	40	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

				39,52	1.580,80
86	Torneira PVC para pia	und	120	R\$ 2,17	R\$ 260,40
87	Tubo Extensível Universal	Und	72	R\$ 18,77	R\$ 1.351,44
88	Tubo PVC 020 mm	und	48	R\$ 9,48	R\$ 455,04
89	Tubo PVC para esgoto 6 metros 40 mm	und	80	R\$ 19,04	R\$ 1.523,20
90	Tubo PVC para esgoto 6 metros de 100 mm	UNID.	100	R\$ 44,46	R\$ 4.446,00
91	Tubo PVC para esgoto 6 metros de 200 mm	UNID.	100	R\$ 227,36	R\$ 22.736,00
92	Tubo Soldável 6 metros 20 mm	Und	72	R\$ 9,50	R\$ 684,00
93	Tubo Soldável 6 metros 25 mm	Und	72	R\$ 13,53	R\$ 974,16
94	União 32	UNID.	46	R\$ 5,80	R\$ 266,80
95	União soldável 25 mm	Und	20	R\$ 3,35	R\$ 67,00
96	União soldável 50 mm	Und	20	R\$ 12,05	R\$ 241,00
97	Válvula de poço	UNID.	20	R\$ 12,84	R\$ 256,80
98	válvula para lavatório	Und	2	R\$ 1,78	R\$ 3,56
99	válvula para pia inox	Und	2	R\$ 10,60	R\$ 21,20
100	Vara de tubo de 20 mm	UNID	150	R\$ 9,88	R\$ 1.482,00
101	Vara de tubo de 25 mm	UNID	60	R\$ 12,84	R\$ 770,40
102	Bacia sanitária com caixa acoplada com descarga econômica sistema Ecoflush, duplo acionamento de descarga, cor branca - com acessórios.	UND	20	R\$ 276,64	R\$ 5.532,80
					<b>R\$ 142.516,20</b>
<b>LOTE 07 = MADEIRA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Compensado folhas de 160X220 de 05 mm	Folhas	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00
2	Compensado folhas de 160X220 de 10 mm	Folhas	20	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

				47,00	940,00
3	Compensado folhas de 160X220 de 15 mm	Folhas	20	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
4	Estacas circular em madeira vermelha 3m, acapu ou similar	unidade	20	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
5	Esteio de Madeira, 10 a 15cm de esperssura 4 metros comprimento	UNID	20	R\$ 47,00	R\$ 940,00
6	Esteio quadrado de Madeira vermelha 5 metros, acapu ou similar	UNID	20	R\$ 56,55	R\$ 1.131,00
7	Esteios circular de madeira vermelha 5 metros, acapu ou similar	unidade	20	R\$ 65,25	R\$ 1.305,00
8	Esteios de 2,5 metros	unidade	40	R\$ 26,10	R\$ 1.044,00
9	Flexais em madeira vermelha 1° qualidade 10 metros 10cmx5cm, angelim ou massaranduba	unidade	40	R\$ 82,20	R\$ 3.288,00
10	Flexais em madeira vermelha 1° qualidade 5 metros 10cmx5cm, angelim ou massaranduba	unidade	40	R\$ 39,10	R\$ 1.564,00
11	Flexais em madeira vermelha 1° qualidade 6 metros 10cmx5cm, angelim ou massaranduba	unidade	40	R\$ 65,20	R\$ 2.608,00
12	Flexais em madeira vermelha 1° qualidade 8 metros 10cmx5cm, angelim ou massaranduba	unidade	80	R\$ 64,80	R\$ 5.184,00
13	MDF folhas de 160X220 de 05 mm	Folhas	20	R\$ 113,00	R\$ 2.260,00
14	MDF folhas de 160X220 de 10 mm	Folhas	20	R\$ 147,00	R\$ 2.940,00
15	Pernamanca em madeira vermelha 4 metros 7,5cmx5cm, cupiuba ou similar	Dúzia	40	R\$ 268,00	R\$ 10.720,00
16	Pernamanca em madeira vermelha 5 metros 7,5cmx5cm, cupiuba ou similar	Dúzia	40	R\$ 277,50	R\$ 11.100,00
17	Perno de ½ polegada	Dúzia	40	R\$ 6,85	R\$ 274,00
18	Perno de 3,8	Dúzia	40	R\$ 5,39	R\$ 215,60
19	Ripa bruta de madeira de 5,0 cm x 1,5, disposto em peça de 3,00 metros	Dúzia	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
20	Ripa em madeira de vermelha 4 metros 1,5cmx5cm	Dúzia	40	R\$ 47,50	R\$ 1.900,00
21	Ripão de 6 metros de 1ª qualidade 3x2cm	Dúzia	40	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
22	Ripão em madeira branca 4 metros, 2,5 cmx5cm	Dúzia	40	R\$ 56,20	R\$ 2.248,00
23	Ripão em madeira vermelha 4 metros, 2,5	Dúzia	40	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

	cmx5cm			56,20	2.248,00
24	Tabua de madeira vermelha 2° qualidade, (salada), 4 metros 17cmx2,5cm	Dúzia	20	R\$ 94,92	R\$ 1.898,40
25	Tábua madeira branca, para forma	Dúzia	40	R\$ 46,80	R\$ 1.872,00
26	Tábua para assoalho 1° qualidade 4 metros 17cmx2,5cm, bruta, pracuuba ou similar	Dúzia	20	R\$ 126,00	R\$ 2.520,00
27	Tábua para parede 1° qualidade 4 metros 15cmx2,0cm, aparelhada, macheada, quaruba ou similar	Dúzia	20	R\$ 139,00	R\$ 2.780,00
28	Vigas de madeira vermelha 1° qualidade 8 metros, 15cmx7,5 cm, angelim ou massaranduba	unidade	80	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
					<b>R\$ 78.600,00</b>

<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>	<b>R\$ 679.387,20</b>
--------------------------------	-----------------------

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2. - O valor total do contrato é de **R\$ 679.387,20** (seiscentos e setenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) irredutíveis, já considerados os tributos, seguros, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.1- O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** a partir do fornecimento do objeto contratual, mediante a apresentação da Fatura (Recibo e Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente e Relatório do Fiscal do Contrato designado pela PMSIP.

2.2 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

3.1.1 - O prazo supra estabelecido poderá ser prorrogado nos termos estabelecidos e autorizados na Lei 8.666/93 e alterações.

**CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DA ENTREGA E LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

4.1. - O fornecedor deverá entregar o objeto desta licitação nos prazos, quantidades, especificações e termos dispostos no Termo de Referência do Edital que originou o presente contrato e o integra independentemente de sua transcrição, em dias e horários de expediente.

4.2. - O objeto da licitação deverá ser entregue livre de quaisquer despesas por parte desta Secretaria, como frete ou descarga e outros.

4.3. - O objeto desta licitação será(ão) recebido(s) conforme estabelecido nos itens 3 (três) (cinco) e 8 (oito) do Termo de Referência integrante deste contrato.

4.4. - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes da proposta da empresa, especificações técnicas e exigências editalícias.

4.5. - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, contados **10 (dez)** dias a partir do recebimento provisório e sua consequente





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

aceitação, mediante a emissão do Termo Definitivo assinado pelas partes.

**4.6.** Caberá ao servidor, designado para fiscalizar a entrega, acompanhamento e execução do contrato, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências editalícias e contratuais, bem como determinar prazo **de 60 (sessenta) dias** para substituição do objeto da licitação eventualmente fora da especificação e exigências editalícias.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**5.1** - Caberá a **CONTRATANTE**:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** deverá:

- a) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto contratual, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do presente contrato.
- b) Receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
- d) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- e) Permitir acesso aos empregados, devidamente identificados, da empresa **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** para fornecimento do objeto contratual, referentes ao objeto, quando necessário;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- g) Emitir, por intermédio do servidor designado, relatório sobre os atos relativos à execução do Contrato que vier a ser firmado, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da **CONTRATADA**.
- h) As decisões e providências que ultrapassam a competência do servidor designado para fiscalizar o presente contrato, deverão ser solicitadas ao Gerente da **CONTRATANTE**, em tempo hábil, para a adição das medidas convenientes;

**5.2** - Caberá a **CONTRATADA**:

Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e das disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do objeto contratual:

- a) Fornecer o objeto contratual de conformidade com as exigências contidas no edital da licitação que originou o presente contrato e proposta adjudicada;
- b) Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações;
- c) Manter no curso do Contrato, as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, nos termos do artigo 55, VIII, da Lei nº.8.666/93;
- d) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do contrato;
- e) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela PMSIP sob a interveniência da **SEMAD/SEMOP**;
- f) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante do fornecimento do objeto contratual, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;
- g) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

- h) Zelar pela perfeita execução no fornecimento do objeto contratual;
- i) Prestar o fornecimento do objeto contratual dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- j) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;
- k) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- l) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- m) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na entrega do objeto contratual ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- n) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento do objeto contratual.
- o) Assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;
- p) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade do seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto contratual, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;
- q) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causadas por seus profissionais ou prepostos, inclusive por omissão destes, a **CONTRATANTE** ou a terceiros, isentando a **PMSIP/SEMAD/SEMOP** de quaisquer responsabilidades solidária ou subsidiária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES**

**6.1** - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, na forma do processo licitatório. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Eventuais danos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** - Para acompanhar e fiscalizar as atividades deste Contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, e a **SEMAD**, sob interverniência da SEMOP designa como **Fiscal** o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, matricula nº \_\_\_\_\_, lotado(a) no(a) \_\_\_\_\_ o (a) qual será o (a) responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar às mesmas relatórios de execução referente ao o cumprimento do objeto contratual em consonância com as cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade, à correta execução das prestações a que se obrigaram, suas consequências e implicações perante terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a)** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega.
- b)** Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega.
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração do Estado do Pará, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a entrega.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b", desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O cumprimento da obrigação prestado fora do prazo, sujeitará a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global do Contrato a contar do vencimento daquele.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**- As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a Contratante.

**PARÁGRAFO QUARTO**- A Contratada estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima, principalmente, pelos motivos que se seguem:

- a)** Pela recusa injustificada em assinar o Contrato.
- b)** Pela não entrega do objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c)** Pelo atraso no início e conclusão da entrega.
- d)** Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1** - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os casos de rescisão contratual, na forma da lei, serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

**10.1** - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** - A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1 - 12.1** - Para fazer face às despesas pelo fornecimento dos bens, objeto deste Contrato, a Contratante utilizar-se-á, respectivamente, das Funcionais programáticas definidas a seguir:

UO: 03 01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PT 04 122 0002 2007

UO 07 01 - Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

04 122 0002 2013 / 13 392 0011 1004 / 13 392 0011 1005 /

UO 08 01 - Secretaria Municipal de Agricultura

PT: 20 122 0002 2047 / 20 122 0010 2051 / 20 605 0010 1040

UO 1013 - Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos

PT: 04 122 0002 2028 / 15 452 0004 2039 / 26 122 0006 2033 / 26 782 0006 2035

UP 11 01 - Secretaria Municipal de Obras Públicas

PT: 04 122 0002 2042 / 15 451 0004 1016 / 15 451 0004 2046 / 15 452 0004 1018 / 26 782 0004 1019

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** - A publicação resumida deste contrato, no Diário Oficial do Estado, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, até o décimo dia seguinte a sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** - As partes elegem o Foro da cidade de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará para solução das demandas decorrentes deste Contrato. E, por assim estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes, na presença de **02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de idêntico teor.**

Santa Izabel do Pará/PA, 14 de Setembro de 2018.

**EVANDRO BARROS WATANABE**  
Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará - PA  
CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**CLAUDINE YUKARI WATANABE SASAKA**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAD  
CONTRATANTE

**PEDRO PAULO DE MAGALHÃES BEZERRA**  
Secretario Municipal de Obras Públicas  
CONTRATANTE

**MELQUESEDEQUE ALVES FILHO**  
SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS  
CONTRATANTE

**EMPRESA W EVANGELISTA DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1). \_\_\_\_\_

Rg: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Rg: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_